



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

**Informe**

**MDS realizará Levantamento Nacional sobre os Benefícios Eventuais**

Os Benefícios Eventuais estão previstos no art. 22 da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e foram posteriormente regulamentados pela Resolução 212 do CNAS e pelo Decreto nº. 6.307, de 14 de dezembro de 2007. São benefícios da política de assistência social de caráter **suplementar e provisório**, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de **nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária** e de **calamidade pública**.

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS responsabiliza os municípios brasileiros e o Distrito Federal pela regulamentação, operacionalização e financiamento dos benefícios eventuais, com co-financiamento dos Estados. Com isso o panorama da sua prestação no âmbito nacional é pouco conhecido, pois sua formatação depende da realidade de cada município e da regulamentação e financiamento dado a esses benefícios.

Com o objetivo de melhor orientar os municípios que ainda não regulamentaram os benefícios eventuais, assim como aprofundar o material de orientação sobre a matéria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, em parceria com o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, está lançando um levantamento nacional sobre o tema.

O levantamento será feito junto a todos os municípios, mediante preenchimento de um formulário disponibilizado on line, com questões sobre a regulamentação e a operacionalização dos benefícios eventuais no âmbito local, abordando aspectos tais como, compatibilidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, modalidades, responsabilidades, financiamento e dificuldades.

Os municípios receberão por e-mail informe sobre o questionário e o link para acesso em página eletrônica do MDS. Os municípios que possuem senha do SUASWEB visualizarão o link de acesso ao questionário após efetuarem o login e aqueles que não possuem senha receberão por e-mail as instruções para acesso. Deve acessar e responder o questionário a pessoa responsável pelos Benefícios Eventuais no município ou quem o gestor da assistência social indicar. O formulário estará disponível a partir do dia **21 de agosto de 2009** e ficará disponível pelo período de um mês.

Respondendo ao levantamento, os municípios estarão contribuindo para a construção de um banco de dados que será utilizado nas análises do Ministério e do CNAS para aprimorar a divulgação dos benefícios eventuais, assim como o assessoramento aos municípios e conselhos.

Por isso, o MDS conchama os municípios a responderem o questionário e a todos a divulgar este instrumental que permitirá coletar dados importantes para a melhor efetivação dos Benefícios Eventuais como direito de assistência social em todo o país.